ATR

RESOLUÇÃO/ATR Nº 01, DE 24 DE MARÇO DE 2020.
Republicada por incorreção

Dispõe sobre medidas de prevenção ao Covid - 19 (novo Coronavírus) junto ao Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros e Terminais Rodoviários do Estado do Tocantins.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ATO nº 265 - NM, de 06 de março 2020, assim como pela Lei Estadual nº 1.758, de 02 de janeiro de 2007, a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e Decreto Estadual nº 6.072, de 21 de março de 2020 e;

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Estadual nº 1.758, de 02 de janeiro de 2007, especialmente quanto ao contido no artigo 4º, que define a competência à ATR, para a regulação dos serviços públicos de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros e Terminais Rodoviários do Estado do Tocantins.;

CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988 no art. 196, que dispõe ser dever do Estado a garantia de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus responsável pelo surto de 2019.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 6.072, de 21 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Tocantins afetado pelo COVID - 19 (novo Coronavírus) - Codificação Brasileira de Desastre 1.5.1.0, e adota outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de medidas de prevenção, controle de riscos, danos e agravos à saúde pública no âmbito do Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros e Terminais Rodoviários do Estado do Tocantins.;

RESOLVE:

Art. 1º Os permissionários do Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros exercerá a prestação do serviço observando o inciso I, art. 4º, do Decreto Estadual nº 6.072, de 21 de março de 2020, que limita a lotação na metade da capacidade de Usuários sentados.

Parágrafo único. A viagem deverá ser obrigatoriamente realizada com qualquer número de passageiros ou caso a venda de passagens já tenha sido efetuada em qualquer seção da ligação, observado o limite do *caput* deste artigo.

Art. 2º Os permissionários do Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros poderão suspender provisoriamente a execução de até 1/3 (um terço) dos horários efetivos, desde que o trecho/linha mantenha média de atendimento aos Usuários.

§1º Os permissionários devem comunicar a suspensão provisória de que trata o *caput* à ATR, no prazo improrrogável de 24 horas da adoção da suspensão, e sempre por meio do e-mail: gerenciaoperacional@atr.to.gov.br.

§2º Após o comunicado da suspensão provisória do horário fica vedada a alteração da suspensão, salvo autorização expressa da ATR.

§3º Os horários suspensos de que trata o *caput* deverão ser afixados nos terminais rodoviários e dentro dos veículos.

§4º Os permissionários devem manter à disposição da ATR, pelo prazo de 90 dias, a relação dos horários que foram provisoriamente suspensos.

§5º Havendo identificação pela ATR de que a suspensão provisória, dentro do limite constante do *caput*, está afetando a média de atendimento aos Usuários no trecho/linha, o horário subtraído deverá retornar imediatamente após a comunicação da Agência Reguladora.

§6º A qualquer tempo os horários suspensos poderão voltar a ser operados, por determinação da ATR.

§7º As suspensões superiores à quantidade estabelecida no *caput* deste artigo, assim como as referentes ao primeiro ou último horário do dia, deverão ser objeto de autorização prévia da ATR.

§8º Define-se como média de atendimento ao Usuário a prestação que possibilite um fluxo regular e médio de passageiros, conforme a demanda e a disponibilidade para o trecho/linha.

Art. 3º Os permissionários devem adotar na prestação do serviço:

I - Realização de limpeza minuciosa diária dos veículos com utilização de produtos que impeçam a propagação do vírus COVID-19, principalmente as poltronas e as ferramentas de apoio aos Usuários;

II - Higienização do sistema de ar-condicionado;

III - Disponibilização, em local de fácil acesso aos passageiros, preferencialmente na entrada e na saída dos veículos, de álcool em gel 70%;

IV - Manutenção de alçapões de teto e de janelas abertas para manter o ambiente arejado, sempre que possível;

V - Disponibilizar aos funcionários os meios para as medidas de higiene e proteção, como por exemplo: álcool em gel, lenços, máscaras, luvas, etc;

VI - Capacitar os funcionários para orientação dos passageiros e comunicação quanto as medidas preventivas adotadas;

VII - Inviabilizar a utilização da primeira fileira de poltronas, evitando que os passageiros fiquem próximos aos motoristas;

VIII - Afastamento imediato do funcionário que apresentar sintomas semelhantes ao da gripe;

IX - Aplicação das orientações do Guia Sanitário de Veículos Terrestres nº 18/2019, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que descreve medidas e ações para limpeza e desinfecção dos veículos, em especial aquelas sobre o controle de qualidade dos ambientes climatizados e controle de vetores, bem como dos requisitos a serem seguidos pelas empresas de transporte em resposta a eventos de saúde pública ocorridos a bordo dos veículos e sua notificação a autoridade de saúde.

Art. 4º Os guichês de venda de passagens devem demarcar no piso ou criar sinalização que possibilitem orientação e distanciamento entre os Usuários, quando da compra da passagem.

Art. 5º Os terminais rodoviários devem seguir rigorosamente as orientações das autoridades competentes e expandir as medidas de prevenção de acordo com o nível de risco, devendo ainda:

I - Disponibilizar aos seus funcionários o uso de EPI;

II - Reforçar os protocolos de higienização e disponibilizar álcool em gel 70% em pontos específicos;

III - Instalar alto-falantes em seus espaços físicos para áudio informativo sobre os protocolos de proteção ao Coronavírus;

IV - Fixar em pontos visíveis cartazes informativos de prevenção ao Coronavírus.

Art. 6º A Resolução ATR nº 05, de 12 de maio de 2016, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 176

VI - Grupo 06:

l) descumprir as normas de prevenção à saúde pública incrementada em razão da pandemia do novo coronavírus COVID - 19."

Art. 7º Suspender por prazo indeterminado a Atualização Cadastral anual dos prestadores de serviços do Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros exigida no art. 55, da Resolução/ATR Nº 05, de 12 de maio de 2016.

Art. 8º Suspender a atualização Cadastral do Veículo por prazo indeterminado, contudo os veículos em operação devem operar com a Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatório - SRC de passageiros e o Laudo de Inspeção Técnica Veicular (LIT) vigentes.

Art. 9º Fica suspensa a prestação de serviço de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, sob regime de serviços especiais de fretamento eventual ou turístico.

Art. 10. As empresas operadoras do serviço de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros ficam desobrigadas de proceder o embarque e desembarque dos passageiros exclusivamente nos terminais de embarque/desembarque ou paradas programadas, desde que previamente comunicado à ATR.

Art. 11. O atendimento ao público será realizado preferencialmente, *on-line*, pela internet através do e-mail: protocolo@atr.to.gov.br e ouvidoria@atr.to.gov.br 24 horas por dia.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR, em Palmas - TO, aos 24 dias do mês de março do ano de 2020.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Presidente da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos do Estado do Tocantins

ATI

PORTARIA ATI Nº 18/2020/GABPRES/ATI.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, c/c o art. 10, parágrafo único, da Lei 3.421, de 8 de março de 2019, e art. 37, §1º e §2º, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

TORNAR EM EFEITO

A PORTARIA ATI Nº 16/2020/GABPRES/ATI, DE 17/03/2020, publicada no Diário Oficial nº 5.566, de 18 de março de 2020, que designa o Servidor EDGAR DA SILVA ARRAIS, CPF nº 984.126.471-49, Matrícula Funcional nº 1084569-3, Analista de Suporte Técnico, para responder pela Gerência de Infraestrutura, durante os impedimentos ou afastamentos de seu titular, MAYCON KLEBER TEIXEIRA, CPF nº 027.930.749-77, Matrícula Funcional nº 121876-4, no período de 23 de março a 11 de abril de 2020.

Gabinete do Presidente da Agência de Tecnologia da Informação, em Palmas, aos 25/03/2020.

THIAGO PINHEIRO MACIEL
Presidente da Agência de Tecnologia da Informação

DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000529/2020

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281, da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispondo até 27/04/2020 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; CPF/CNPJ; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	CPF/CNPJ	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/ Desdobramento
MWQ0442/TO	00265826195	AGETO	RE00337862	13/02/2020	16:42	6912-0
MWQ0442/TO	00265826195	AGETO	RE00337860	13/02/2020	16:42	6750-0
OLL1563/TO	15705367000188	AGETO	RE00337861	13/02/2020	16:42	6823-1
OLI2472/TO	77911849153	AGETO	RE00338026	11/02/2020	07:54	6840-1
MXA7296/TO	46149147991	AGETO	RE00338028	11/02/2020	10:03	6823-1
OUN1705/TO	00957573170	AGETO	RE00338031	11/02/2020	14:29	6912-0
OUN1705/TO	00957573170	AGETO	RE00338030	11/02/2020	14:29	6963-0
QKM3650/TO	75831990001008	AGETO	RE00338035	11/02/2020	19:35	5746-3
OYB0313/TO	36840809000179	AGETO	RE00338034	11/02/2020	17:33	6831-1
KED8306/TO	48542903153	AGETO	RE00326634	11/02/2020	15:52	5746-1
JUW7124/TO	03479142176	AGETO	RE00347913	14/02/2020	13:10	6831-1
QKM4535/TO	21249625000161	AGETO	RE00347953	12/02/2020	14:57	6823-1
OYB6419/TO	17172989000113	AGETO	RE00236838	06/02/2020	17:11	7366-2
QKM4535/TO	21249625000161	AGETO	RE00236832	05/02/2020	18:00	6823-1
QKM5056/TO	02039224173	AGETO	RE00343668	04/02/2020	09:15	7242-2
ONG4765/TO	04679943157	AGETO	RE00342987	05/02/2020	11:50	5045-0
MWW5651/TO	48714828391	AGETO	RE00346306	05/02/2020	11:20	6599-2
MXB5514/TO	05839516198	AGETO	RE00346307	05/02/2020	11:32	5010-0
OYC8439/TO	03156749117	AGETO	RE00346308	05/02/2020	11:34	6599-2
MXB1005/TO	02585451194	AGETO	RE00346309	05/02/2020	17:21	5193-0
MWV0751/TO	03086716193	AGETO	RE00346310	05/02/2020	17:45	5045-0
QKA3776/TO	85506575149	AGETO	RE00346311	05/02/2020	18:45	6599-2
MWJ8015/TO	99620723104	AGETO	RE00346312	05/02/2020	19:10	6769-0
QKB2891/TO	02621871160	AGETO	RE00346251	03/02/2020	16:55	5010-0
QWA5555/TO	15072369000187	AGETO	RE00341098	02/02/2020	16:48	6831-1
MXA4181/TO	87298058134	AGETO	RE00346252	05/02/2020	17:15	6599-2
QWD5555/TO	15072369000187	AGETO	RE00341123	02/02/2020	14:12	6831-1
CPN9484/TO	00635991985	AGETO	RE00341092	02/02/2020	09:40	6645-0
HHE3247/TO	27553779172	AGETO	RE00341124	02/02/2020	14:47	6645-0
PAF7768/TO	39162028120	AGETO	RE00346255	05/02/2020	18:30	7234-0
QWC0436/TO	02190865832	AGETO	RE00342984	05/02/2020	11:00	5045-0
QWC5837/TO	23708420000122	AGETO	RE00341097	03/02/2020	06:02	6645-0
MWK5643/TO	00242057101	AGETO	RE00342961	05/02/2020	10:27	6599-2
QWA5358/TO	24877430000154	AGETO	RE00337055	18/02/2020	11:30	6068-2
QKJ3402/TO	02013120184	AGETO	RE00342982	05/02/2020	10:40	6599-2
ONZ2720/TO	31389617000174	AGETO	RE00337054	18/02/2020	11:00	7242-2
JJZ1028/TO	01758444100	AGETO	RE00337051	04/02/2020	11:40	6637-2
JJZ1028/TO	01758444100	AGETO	RE00337052	04/02/2020	11:40	6769-0
MVR1609/TO	02060252113	AGETO	RE00341132	04/02/2020	09:58	6068-2
OXH5589/TO	32087675287	AGETO	RE00342983	05/02/2020	10:50	5045-0
DHS2456/TO	10435591000183	AGETO	RE00341131	04/02/2020	09:47	6645-0
OYC2278/TO	01422605175	AGETO	RE00341140	04/02/2020	18:27	5746-1
OYC2278/TO	01422605175	AGETO	RE00341143	04/02/2020	18:29	6980-0
OYC2278/TO	01422605175	AGETO	RE00341141	04/02/2020	18:28	6823-1
OLH5936/TO	02882070000146	AGETO	RE00341138	04/02/2020	12:23	6068-2
QKM2552/TO	01264377000110	AGETO	RE00341144	04/02/2020	15:32	6068-2
EGK7822/TO	45145830149	AGETO	RE00341147	04/02/2020	14:43	6068-2
MXF9468/TO	15962989287	AGETO	RE00328094	05/02/2020	10:16	5967-0
OYC7718/TO	05539230132	AGETO	RE00343158	05/02/2020	16:07	7340-0
MXA3746/TO	02781701106	AGETO	RE00328146	05/02/2020	09:45	6637-2
KBX5614/TO	27078833104	AGETO	RE00328147	05/02/2020	15:10	6637-2
PSH1154/TO	01919463119	AGETO	RE00328148	05/02/2020	08:55	5967-0
OLI4727/TO	04312944458	AGETO	RE00343153	05/02/2020	18:20	6769-0
JWE3101/TO	04312944458	AGETO	RE00343152	05/02/2020	18:20	6769-0
KCE0867/TO	69545146168	AGETO	RE00343151	05/02/2020	18:00	6645-0
BFE7038/TO	59209763149	AGETO	RE00328149	05/02/2020	17:20	6769-0
OGI6673/TO	02936197000109	AGETO	RE00342864	02/02/2020	09:03	5967-0
OGI6673/TO	02936197000109	AGETO	RE00342865	02/02/2020	09:03	5185-1
PYT7418/TO	92903789800	DETRAN	TO00319759	11/02/2020	23:50	5169-1
QKD1539/TO	01931216118	AGETO	RE00329188	05/02/2020	09:34	6769-0
QKD1539/TO	01931216118	AGETO	RE00329189	05/02/2020	09:34	6599-2
JLK9342/TO	05192927234	DETRAN	TO00211830	29/01/2020	17:13	5185-1
DBO5050/TO	82603944134	DETRAN	TO00211831	29/01/2020	17:15	5185-1
MVP5858/TO	33654620159	DETRAN	TO00212244	29/01/2020	15:10	5185-1
NVO3715/TO	05650305153	DETRAN	TO00212243	29/01/2020	10:24	5185-1
OYA9781/TO	80139078134	DETRAN	TO00212242	29/01/2020	10:23	5185-1
MWX6098/TO	90330420100	DETRAN	TO00212241	29/01/2020	10:08	5185-1
QWC3958/TO	15422901000220	DETRAN	TO00212240	29/01/2020	08:13	5185-1
QKI9219/TO	15727764000150	AGETO	RE00341150	06/02/2020	11:05	6645-0
MWF4913/TO	07214467000183	AGETO	RE00336720	06/02/2020	19:43	6831-1
MWV9741/TO	00435842170	AGETO	RE00329190	05/02/2020	15:08	5010-0
QDB2196/TO	57597600178	AGETO	RE00329191	05/02/2020	15:18	7242-2
MWU3125/TO	04717466144	DETRAN	TO00211834	29/01/2020	17:20	7633-2
KES5355/TO	52641759187	DETRAN	TO00211833	29/01/2020	17:20	7633-2
QKD1823/TO	33317011149	DETRAN	TO00211832	29/01/2020	17:15	7633-2
MWX4394/TO	38658585115	DETRAN	TO00217472	29/01/2020	15:00	7633-2
QWA4364/TO	00635273160	DETRAN	TO00319752	30/01/2020	21:40	6653-1
OLI9735/TO	06813385000192	AGETO	RE00344705	07/02/2020	11:50	6068-2
QWA4364/TO	00635273160	DETRAN	TO00319751	30/01/2020	21:40	5010-0